

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

Compromisso com um ambiente de trabalho ético, seguro, inclusivo e respeitoso.



## NOSSOS PRINCÍPIOS



### RESPEITO

Tratamos todas as pessoas com respeito, dignidade e empatia.



### DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Valorizamos as diferenças e promovemos um ambiente diverso e inclusivo.



### ÉTICA

Atuamos com integridade, transparência e responsabilidade.



### CONFIDENCIALIDADE

Garantimos o sigilo das informações e a proteção dos envolvidos.



### NÃO RETALIAÇÃO

Não admitimos qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé.



Nosso compromisso é garantir um ambiente ético, seguro, inclusivo e respeitoso para todos.

# 1. O QUE É ASSÉDIO MORAL?

É toda e qualquer conduta reiterada que caracterize comportamento abusivo e intencional, por meio de atitudes, gestos, palavras ou escritos que atentem contra a integridade, a identidade e a dignidade de uma pessoa, colocando em risco seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.



# 2. O QUE CARACTERIZA ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO



Colocar apelidos que causem humilhação



Impor metas impossíveis de serem cumpridas



Ameaçar com violência física



Gritar com o funcionário



Delegar tarefas humilhantes

# 3. O QUE NÃO CARACTERIZA ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO

- ✓ Exigir que o trabalho seja realizado com excelência;
- ✓ Exigir metas, dentro do princípio da razoabilidade e compatíveis com o cargo ocupado pelo funcionário;
- ✓ Dar feedback nos limites do poder diretivo;
- ✓ Solicitar serviços extraordinários dentro dos limites legais;
- ✓ Exigir o cumprimento das normas dentro dos limites legais.



## IMPORTANTE

Para que se caracterize o assédio moral no trabalho é necessário que haja habitualidade e a intenção de prejudicar o funcionário.

## 4. ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO NO TRABALHO

### ASSÉDIO SEXUAL:

É o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição superior hierárquica.



### IMPORTUNAÇÃO SEXUAL:

É o ato de praticar contra alguém, e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de terceiro.

#### 4.1 O QUE CARACTERIZA ASSÉDIO SEXUAL NO TRABALHO

- Convites impertinentes;
- Contato físico não desejado;
- Pressão para participar de encontros e saídas;
- Promessas de tratamento diferenciado;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual.

#### 4.2 O QUE NÃO CARACTERIZA ASSÉDIO SEXUAL NO TRABALHO

- Elogios sem conteúdo sexual;
- Paqueras e flertes correspondidos.



## 5. DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO

A discriminação no ambiente de trabalho consiste em atitudes preconceituosas que diferenciam ou segregam um indivíduo por algum motivo, podendo ser de ordem racial, de gênero, de deficiência, de credo religioso, de orientação sexual, entre outras.



Raça / Cor



Gênero



Deficiência física ou mental



Religião / Crença



Orientação sexual



Nacionalidade ou origem social

## 6. COMO COMBATEREMOS AS PRÁTICAS DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO



Enfatizando o tema no processo de integração de novos colaboradores;



Implementando programas de conscientização sobre o não assédio, por meio de workshops, treinamentos e campanhas;



Instituindo o canal de denúncias seguro e acessível;



Engajando a liderança e fortalecendo a cultura de respeito e inclusão.

## 7. QUEM PODE COMUNICAR OU DENUNCIAR CASOS DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO?



Qualquer pessoa que se sinta vítima de assédio moral, sexual ou discriminação no trabalho.



Qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que caracterizem assédio moral, sexual ou discriminação no trabalho.

## 8. COMO FAZER SUA DENÚNCIA CANAL DE DENÚNCIA

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou se identificando pelo site.

### PASSO A PASSO:

- Entre no site: [cearaseguranca.com](http://cearaseguranca.com)
- Na barra de serviços, encontre a opção "Contatos".
- Para realizar uma denúncia, clique na opção "Denúncia".
- Preencha, "ou não", os campos opcionais que aparecerão.



## 9. OUTRA FORMA DE DENÚNCIA

Também é possível realizar sua denúncia por e-mail.

Basta enviar um e-mail para:



[denuncia@cearaseguranca.com.br](mailto:denuncia@cearaseguranca.com.br)

## 10. GARANTIAS AO DENUNCIANTE



Sua identidade será mantida em sigilo.



Não aceitaremos qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé.



Denúncias falsas ou de má-fé poderão ser passíveis de medidas disciplinares.

## 11. PENALIDADES

A prática de assédio moral, sexual ou discriminação é falta grave e poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso, incluindo:



Advertência verbal



Advertência escrita



Suspensão



Rescisão por justa causa

## 8. COMO FAZER SUA DENÚNCIA CANAL DE DENÚNCIA

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou se identificando pelo site.

### PASSO A PASSO:

- 1 Entre no site: [cearaseguranca.com](http://cearaseguranca.com)
- 2 Na barra de serviços, encontre a opção “Contatos”.
- 3 Para realizar uma denúncia, clique na opção “Denúncia”.
- 4 Preencha, “ou não”, os campos opcionais que aparecerão.



## 9. OUTRA FORMA DE DENÚNCIA

Também é possível realizar sua denúncia por e-mail.

Basta enviar um e-mail para:



## 10. COMO FUNCIONA A INVESTIGAÇÃO

- 1 O Compliance Officer recebe a denúncia e faz uma avaliação prévia;
- 2 Caso existam elementos que caracterizem assédio ou discriminação, a denúncia será encaminhada ao comitê para apuração;
- 3 Tomam-se as medidas de acolhimento e orientações necessárias no caso concreto;
- 4 O comitê abre uma sindicância para apurar a denúncia;
- 5 Caso a apuração confirme a denúncia, o comitê, em conjunto com a gestão da área envolvida, deliberará sobre as medidas disciplinares;
- 6 A vítima será informada sobre o resultado final da apuração, preservado o sigilo das partes.

## 11. GARANTIAS AO DENUNCIANTE



Sua identidade será mantida em sigilo.



Não aceitaremos qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé.



Denúncias falsas ou de má-fé poderão ser passíveis de medidas disciplinares.

## 12. PENALIDADES

A prática de assédio moral, sexual ou discriminação é falta grave e poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso, incluindo:



Advertência verbal



Advertência escrita



Suspensão



Rescisão por justa causa

Sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

## 13. NOSSO COMPROMISSO

Cada atitude de respeito faz a diferença.

Juntos, construímos um ambiente de trabalho mais seguro, inclusivo e digno para todos.

